

PROJETO DE LEI Nº 14.277/2004

INSTITUI O PROGRAMA "ÁGUA: RECURSO FINITO".

A Assembléia Legislativa

decreta:

Art. 1º. - Fica instituído o programa estadual " ÁGUA: RECURSO FINITO", com a finalidade de conscientizar a sociedade do Estado da Bahia sobre a importância e a necessidade do uso adequado da água, assim como dos riscos sociais e econômicos relativos ao seu desperdício e à sua escassez.

Art. 2º.- São objetivos principais do programa " ÁGUA: RECURSO FINITO":

I - conscientizar, mediante campanhas educativas e outros meios cabíveis, a sociedade sobre a necessidade de uso racional da água;

II - informar sobre as possibilidades de reaproveitamento da água, assim como incentivar e apoiar a adoção de medidas nesse sentido, por pessoas físicas e jurídicas;

III - esclarecer a população sobre a escassez da água, sobre a possibilidade de seu racionamento e de sua falta, assim como sobre as consequências sociais e econômicas desses eventos;

IV - conscientizar os moradores ribeirinhos sobre a importância da preservação da mata ciliar, dos mananciais, das nascentes e das fontes de captação de água;

Art. 3º.- As seguintes ações, entre outras, serão desenvolvidas no âmbito do programa referido no Art. 1º:

I - promoção de campanha incentivando o uso de água reutilizada;

II - abertura de linha de financiamento para investimentos em medidas de preservação e de racionamento de uso de água;

III - medidas de preservação da mata ciliar, dos mananciais, das nascentes, das fontes de captação de água e dos lençóis freáticos;

IV - divulgar informações estratégicas pertinentes ao programa referido no Art. 1º, relativas à educação, à legislação e à política ambiental.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento do Estado da Bahia, autorizada, se necessária, suplementação.

Art. 5º. - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A água é um recurso natural finito e é a fonte de vida no planeta. Estudos informam que uma utilização mais racional da água pode equilibrar sua oferta e demanda e, assim, evitar sua falta e as conseqüências sociais e econômicas dramáticas que isso poderá acarretar.

É necessário, portando, que mais uma vez nos antecipemos a um problema grave e previsível, buscando soluções que o evitem. É o que proponho com o presente projeto de Lei.

As implicações relativas aos problemas que envolvem água já são por demais conhecidas, de modo que nos cabe agir para controlá-las e evitá-las. Conscientes do regime de liberdade e respeitando os direitos de uso da água, propomos um programa informativo e de conscientização, como medidas não impositivas - que não costumam ser sustentáveis - porém construtivas, por meio desse projeto de Lei, cuja aprovação anseio, para o bem da população e da indústria baianas.

Sala das Sessões, 02 de novembro de 2004.

TARCÍZIO PIMENTA
Deputado